



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

A AQUISIÇÃO DE: 02 (DUAS) BOMBAS PERISTÁLTICAS CAPAZES DE BOMBEAR, LOCALIZADA NO BAIRRO BENEDITO BENTES, EM MACEIÓ/ALAGOAS.

The logo of Casal Saneamento, featuring a stylized water drop and the word "Casal" in a large, blue, sans-serif font.

Casal

Senhor(a) Licitante,



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Solicito a V.S^ª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 18 de maio de 2018.

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Pregoeira

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE: 02 (DUAS) BOMBAS PERISTÁLTICAS CAPAZES DE BOMBEAR, LOCALIZADA NO BAIRRO BENEDITO BENTES, EM MACEIÓ/ALAGOAS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:

R. G. Nº e / ou CPF Nº

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2018.

.....

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
3. DO PREÇO
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
5. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
6. DA PARTICIPAÇÃO
7. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL
8. DO ACOLHIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. DA DISPUTA DE PREÇOS
10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
14. DOS ESCLARECIMENTOS
15. DOS RECURSOS
16. DA CONTRATAÇÃO
17. DA EXECUÇÃO
18. DO PAGAMENTO
19. DA GARANTIA
20. DO REAJUSTE
21. DA RESCISÃO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO III: MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelo A: Credenciamento de representante

Modelo B: Carta Proposta de Preços

Modelo C: Declarações de sujeição ao Edital

Modelo D: Declaração de ME /EPP

Modelo E: Número da conta corrente do signatário

Modelo F: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento

ANEXO IV: MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE: 02 (DUAS) BOMBAS PERISTÁLTICAS CAPAZES DE BOMBEAR, LOCALIZADA NO BAIRRO BENEDITO BENTES, EM MACEIÓ/ALAGOAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE INICIO DE ENTREGA DE PROPOSTAS: 13 DE JUNHO DE 2018 (TREZE) 16 h

DATA/HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 DE JUNHO DE 2018 (VINTE E CINCO) 09 h

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26 DE JUNHO DE 2018 (VINTE E SEIS) 09 h

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

PREGOEIRA: ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS

PREGOEIRA SUPLENTE: ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROTOCOLO Nº 1367/2018

ÓRGÃO SOLICITANTE: SUPMAM

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta licitação é no site www.licitacoes-e.com.br, ou apenas para consulta no processo administrativo na sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió, Alagoas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cujo horário de atendimento é das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, telefone (82) 3315-3091/(82) 3315-3094 ou através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

O aviso desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – e no site da CASAL www.casal.al.gov.br, onde o licitante faz um cadastro e através de senha individual pode fazer o download do Edital.

O Edital e seus respectivos anexos estão à disposição dos interessados apenas para consulta no endereço mencionado acima, a partir da data da publicação do aviso da licitação até as 17:00 horas do dia anterior a data de abertura da sessão pública.

As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar o dia útil imediatamente posterior.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da Pregoeira nomeada pela Resolução de Diretoria nº 10/2018 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 02 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com os Processos Administrativo Protocolo Nº 1367/2018, C.I. Nº 13/2018 - SUPMAM, S.C. nº 19648, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos fará realizar no dia, 26/06/2018, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 do tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição do objeto descrito abaixo.

1.0 – OBJETO:

1.1. A aquisição de: **02 (Duas) BOMBAS PERISTÁLTICAS capazes de bombear, Solução de barrilha 5% a uma Vazão : mínima de 800 e máxima de 3.000 l/h a uma Temperatura média de 30°C e Pressão média 6 Bar e máxima de 16 Bar.** Equipamentos a serem instalados pela CASAL na ETA Pratagy - Estação de Tratamento de Água - Josué Palmeira, localizada no bairro Benedito Bentes, na cidade de Maceió/Alagoas

1.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência do contrato é de 220 (duzentos e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso o objeto não tenha sido entregue dentro do prazo previsto por motivo de forma maior, desde que justificado pelo contratado, e que esta seja aceita pela contratante.

2.0 – DO PREÇO

O preço máximo global admitido para esta licitação esta contido na planilha de custos e cronograma físico financeiro anexo a este Edital.

3.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária133.100 – GEMEN
Grupo de Despesa900.000 – IMOBILIZADO
Rubrica900.952 –EQUIPAMENTOS

5.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

BOMBA PERISTÁLTICA de deslocamento positivo capaz de bombear Solução de barrilha 5% a uma Vazão; mínima de 800, nominal 1400 e máxima de 3.000 l/h a uma Temperatura média de 30°C e Pressão média 6 Bar e máxima de 16 Bar. Acoplada a moto redutor acionado por motor elétrico trifásico de indução 220/380/440V, @60HZ, IP 55, Potência máxima do Motor : 4cv com ventilação forçada e acionado por inversor de frequência (a ser incluído no escopo).

Linha de alimentação: 1m de altura a cima da bomba, 50mm de diâmetro provida de: 1 curva 45°, 2 curvas 90°, 1 tê e 2 válvulas, não há filtros.

Linha de descarga: 10m altura a cima da bomba, 60m de comprimento, 50mm de diâmetro provida de: 5 curvas 90°, não havendo curvas de 45°, filtros ou Tê's.

Contrapressão na descarga: 5bar

Operando em ambiente molhado e corrosivo com a finalidade de dosagem em operação contínua 24 horas/dia 7dias/semana, não havendo limpeza periódica.

As bombas peristálticas deverão possibilitar dosagens com precisão mínima de 99,0 %.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

O equipamento requerido deverá ser Reversível e Auto Escorvante bem como permitir o funcionamento a seco, independentemente do tempo de operação verificado, sem restrições ou danos de qualquer natureza para os mesmos.

Não serão admitidos equipamentos onde se verifique o contato direto do fluido bombeado com os componentes internos da bomba.

As conexões de sucção e recalque das bombas deverão ser do tipo flangeadas, com gabarito de furação conforme norma ABNT PB15.

A construção deverá ser a mais simples possível, objetivando a redução dos intervalos de limpeza durante as operações de reparo ou manutenção dos conjuntos.

A bomba prevista deverá operar com a mangueira 100% do tempo imersa em lubrificante sanitário para inertizar o fluido a ser bombeado em caso do rompimento da mesma, sendo obrigatória a utilização do sensor de nível para indicação da de problemas relacionados ao rompimento da mangueira.

O sistema de compressão previsto para as mangueiras deverá ser efetuado através de sapatas ajustáveis para contraressão variável. O material da sapata deverá prover a maior compatibilidade química possível, não permitindo o refluxo.

O FABRICANTE deverá informar a capacidade de bombeamento mínimo de cada modelo de bomba a ser fornecido, e confirmar que os equipamentos, devido a abrasividade do fluido a ser bombeado, não apresentará refluxo a uma pressão de 16 bar.

A seleção do material da mangueira será de responsabilidade do FABRICANTE, devendo ser considerados aspectos relacionados a compatibilidade química com o fluido a ser bombeado, com a vida útil prevista para este componente, bem como dimensões compatíveis com a vazão x pressão e com o fluido a ser bombeado.

A superfície externa das mangueiras deverá ser uniforme com tolerância entre 0,10 mm e 0,3mm, não sendo admitindo ressalto visando garantir maior precisão volumétrica e durabilidade.

A Fixação do mangote deverá viabilizar alta tolerância Radial e Axial que permita a passagem de carga axial e dispersão de esforço compressivo radial sem a deformação elástica da mesma.

O Rotor deverá ser em Ferro Fundido ASTM A48 Classe 25 provido de 2 sapatas montadas à 180 graus, estas deverão permitir ajuste de pressão através de calços planos. O rotor da bomba deverá ter mancais independentes com conjuntos de rolamentos lubrificadas, não sendo aceitável bomba do tipo monobloco. Os mancais deverão ser suportados por uma caixa e selados com selo dinâmico de Buna-N.

A pintura da bomba terá que ser em Epóxi com revestimento anti corrosão.

A tampa frontal da carcaça deverá prover indicação de nível de lubrificante máximo e mínimo.

O fornecedor deverá apresentar carta de Distribuição Autorizada do equipamento no Brasil, emitida pelo fabricante.

O fornecedor deverá possuir Assistência Técnica no Brasil, que possa disponibilizar técnicos devidamente treinados e com certificação emitida pelo fabricante do equipamento, para executar reparos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando for solicitado.

Será necessário suporte técnico para instalação e start'up do equipamento. O equipamento deverá ser garantido por um período mínimo de 24 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deve apresentar manual de instruções em português.

O fornecedor deverá colocar um engenheiro á disposição após comunicado formal para supervisionar a partida dos equipamentos, ficando por conta do fornecedor as despesas de viagens e estadias por três dias em Maceió.

6.0. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação:

A) pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital

6.2. Não poderão participar desta licitação:

a) as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionada no preâmbulo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- c) as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- d) empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.
- e) empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

7.0. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL

- 7.1. Cada licitante poderá participar deste PREGÃO ELETRÔNICO através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 7.2. Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.
- 7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.
- 7.6. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 7.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.0. DO ACOLHIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.
- 8.2. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta**.
- 8.3. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.
- 8.4. Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, recomendamos a licitante que no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.
- 8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- 8.6. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta

9.0. DA DISPUTA DE PREÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.1. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

9.2. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.4. O licitante deverá observar a data e horário previsto para início da disputa.

9.5. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.7. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.8. Encerrada a etapa de lances, a licitante será declarada **arrematante** pela Pregoeira.

10.0. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A Pregoeira declara arrematante a licitante que ofertou o melhor quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da declaração de arrematante pela Pregoeira, preferencialmente via chat do sistema eletrônico ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

10.2. Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, a Pregoeira através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após, que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.

10.3. A Pregoeira tem um prazo de até 03 (três) úteis para análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, a Pregoeira, comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

10.4. Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeira, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ENVELOPES “A” E “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 – CASAL
DIA 26/06/2018 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

OBJETO: A aquisição de: **02 (Duas) BOMBAS PERISTÁLTICAS capazes de bombear, Solução de barrilha 5% a uma Vazão : mínima de 800 e máxima de 3.000 l/h a uma Temperatura média de 30°C e Pressão média 6 Bar e máxima de 16 Bar.** Equipamentos a serem instalados pela CASAL na ETA Pratagy - Estação de Tratamento de Água - Josué Palmeira, localizada no bairro Benedito Bentes, na cidade de Maceió/Alagoas

10.5. Enviados os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

10.6. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deve ficar publicado no site do Banco do Brasil para conhecimento de todos os outros licitantes, no prazo de 2 (dois) dia úteis, contados a partir de seu recebimento pela Pregoeira.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL.

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Para as empresas que irão concorrer através de formação de consorcio, os documentos de habilitação jurídica, econômica financeira, regularidade fiscal e técnica, devem ser apresentadas por parte de cada empresa consorciada.

Para efeito de qualificação técnica, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos quantitativos de cada consorciado.

Para efeito de qualificação econômico financeiro, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consorcio.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Que a empresa é registrada no CREA no seu estado de origem;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) Apresentar atestado técnico que já vendeu/entregou equipamento de igual especificação técnica a pessoa jurídica de direito pública ou privada;
- c) O licitante deve disponibilizar todas as informações à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, informando endereço atualizado, número de telefone, e-mail e cópia de contrato e/ou nota fiscal comprovando referida entrega/venda, para realização de possíveis diligências comprobatórias, se assim houver necessidade.

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades Empresárias – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

b) Sociedade por Ações - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

11.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

11.3.3. As empresas que estiverem inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

11.3.4. As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com firma reconhecida em cartório.

11.3.5. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

11.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente
LC ≥ 1,0

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Grau de Endividamento Geral
EG ≤ 1,3

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

11.3.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

11.3.8. No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

11.3.9. O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial.

11.3.10. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

11.4. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.
- b) Prova de Regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS - , mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade na data de realização da licitação.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.5. DEMAIS DOCUMENTOS

11.5.1. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

11.5.2. A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

11.5.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

12.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

12.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

12.3. A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

13.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, obrigatoriamente por meio eletrônico via internet, no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

13.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14.0. DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital, obrigatoriamente por meio eletrônico via internet, no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados obrigatoriamente no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

15.0 – DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer..

15.2. O licitante interessado terá um prazo de 03 (três) dias corridos, contados da lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. .

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.0 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

16.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

16.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

16.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

17 – RECEBIMENTO DO OBJETO

O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto será o *Supervisor de Produção e Tratamento de Água* Eng.º Químico Franklin Freitas Monte Bispo Matrícula 2251 CREA 021.501.520-7 / CRQ 17.300.171 Fone:(82) 3315-4332/98883-7587 CPF: 861.300.134-34, e-mail franklin.bispo@casal.al.gov.br

17.1 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- O recebimento provisório dar-se-á na data da entrega dos equipamentos na casal, sendo recebido no prédio da ETA Pratygy. Mediante agendamento prévio com o gestor do contrato. Os gastos de transporte e descarrego serão de responsabilidade da contratada.

17.2 – RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo se dará em até 60 dias do recebimento provisório mediante relatório emitido pelo gestor atestando o bom funcionamento do equipamento bem como após comprovação de que sua finalidade foi atingida.

17.3 – TERMO DE RECUSA DO OBJETO

O objeto será recusado, se, quando da avaliação pelos técnicos da casal ficar identificado que não atende as exigências técnicas previstas no termo de referência e no edital. A recusa do objeto será comunicada ao contratado.

Os objetos que não forem recebidos definitivamente pelo gestor do contrato por não estarem de acordo com o especificado no termo de referência, devem ser recolhidos pelo contratada e devem ser substituídos por outro com as especificações técnicas previstas, no prazo de até 60 dias, a contar de sua ciência, através do termo de recusa do objeto.

18.0 – DA EXECUÇÃO

18.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

18.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

18.3. A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

19.0 – DO PAGAMENTO

19.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

19.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

19.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

19.3.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

19.3.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

19.3.3. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

19.3.4. Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

19.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

19.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

19.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

19.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

20.0 – DA GARANTIA

a) Os equipamentos devem estar comprovadamente dentro das especificações técnicas contidas no objeto desta licitação e em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

b) O equipamento deve ter 24 meses de garantia do fabricante, a partir do recebimento definitivo. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto adquirido, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.0 – DO REAJUSTE

21.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

22.0 – DA RESCISÃO

22.1. Em caso de Contratação, o Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;

b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;

c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CASAL.

22.2. O Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

22.3. A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

23.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A recusa injusta da licitante vencedora em entregar o objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

23.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

23.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

24.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

24.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

24.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4. O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – e no site da CASAL www.casal.al.gov.br .

24.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

24.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

24.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: cpl@casal.al.gov.br .

24.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

24.11. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 18 de maio de 2018.

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
PREGOEIRA-CPL/CASAL

VISTO:

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - CASAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A presente termo tem por objetivo a aquisição de: **02 (Duas) BOMBAS PERISTÁLTICAS capazes de bombear, Solução de barrilha 5% a uma Vazão : mínima de 800 e máxima de 3.000 l/h a uma Temperatura média de 30°C e Pressão média 6 Bar e máxima de 16 Bar.** Equipamentos a serem instalados pela CASAL na ETA Pratagy - Estação de Tratamento de Água - Josué Palmeira, localizada no bairro Benedito Bentes, principal estação com esta finalidade em Maceió.

2 – JUSTIFICATIVA

Quanto nos referimos à ETA Josué Palmeira estamos tratando de aproximados 2.500.000m³ de água tratada por mês atendendo a aproximados 40% da capital Alagoana, abastecendo a uma população estimada em 400.000 habitantes. Entretanto devido a característica do manancial de superfície que à atende é necessário a correção do PH, tudo para que seja atendida à portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde. O equipamento aqui descrito é que viabilizará tal correção.

Esta Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, é responsável pelo apoio na manutenção corretiva e manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos da companhia, lotados nas Unidades de Serviço e Negócio da capital e do interior do estado. O fundamento jurídico é a obrigação legal que tem esta companhia em manter em funcionamento os sistemas de abastecimento de água em níveis adequados para um serviço público essencial.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

BOMBA PERISTÁLTICA de deslocamento positivo capaz de bombear, Solução de barrilha 5% a uma Vazão : mínima de 800, nominal 1400 e máxima de 3.000 l/h a uma Temperatura média de 30°C e Pressão média 6 Bar e máxima de 16 Bar. Acoplada a motoredutor acionado por motor elétrico trifásico de indução 220/380/440V, @60HZ, IP 55, Potência máxima do Motor : 4cv com ventilação forçada e acionado por inversor de frequência (a ser incluído no escopo).

Linha de alimentação: 1m de altura a cima da bomba, 50mm de diâmetro provida de: 1 curva 45°, 2 curvas 90°, 1 tê e 2 válvulas, não há filtros.

Linha de descarga: 10m altura a cima da bomba, 60m de comprimento, 50mm de diâmetro provida de: 5 curvas 90°, não havendo curvas de 45°, filtros ou Tê's.

Contrapressão na descarga: 5bar

Operando em ambiente molhado e corrosivo com a finalidade de dosagem em operação contínua 24 horas/dia 7dias/semana, não havendo limpeza periódica.

As bombas peristálticas deverão possibilitar dosagens com precisão mínima de 99,0 %.

O equipamento requerido deverá ser Reversível e Auto Escorvante bem como permitir o funcionamento a seco, independentemente do tempo de operação verificado, sem restrições ou danos de qualquer natureza para os mesmos.

Não serão admitidos equipamentos onde se verifique o contato direto do fluido bombeado com os componentes internos da bomba.

As conexões de sucção e recalque das bombas deverão ser do tipo flangeadas, com gabarito de furação conforme norma ABNT PB15.

A construção deverá ser a mais simples possível, objetivando a redução dos intervalos de limpeza durante as operações de reparo ou manutenção dos conjuntos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A bomba prevista deverá operar com a mangueira 100% do tempo imersa em lubrificante sanitário para inertizar o fluído a ser bombeado em caso do rompimento da mesma, sendo obrigatória a utilização do sensor de nível para indicação da de problemas relacionados ao rompimento da mangueira.

O sistema de compressão previsto para as mangueiras deverá ser efetuado através de sapatas ajustáveis para contrapressão variável. O material da sapata deverá prover a maior compatibilidade química possível, não permitindo o refluxo.

O FABRICANTE deverá informar a capacidade de bombeamento mínimo de cada modelo de bomba a ser fornecido, e confirmar que os equipamentos, devido a abrasividade do fluído a ser bombeado, não apresentará refluxo a uma pressão de 16 bar.

A seleção do material da mangueira será de responsabilidade do FABRICANTE, devendo ser considerados aspectos relacionados a compatibilidade química com o fluído a ser bombeado, com a vida útil prevista para este componente, bem como dimensões compatíveis com a vazão x pressão e com o fluído a ser bombeado.

A superfície externa das mangueiras deverá ser uniforme com tolerância entre 0,10 mm e 0,3mm, não sendo admitindo ressaltos visando garantir maior precisão volumétrica e durabilidade.

A Fixação do mangote deverá viabilizar alta tolerância Radial e Axial que permita a passagem de carga axial e dispersão de esforço compressivo radial sem a deformação elástica da mesma.

O Rotor deverá ser em Ferro Fundido ASTM A48 Classe 25 provido de 2 sapatas montadas à 180 graus, estas deverão permitir ajuste de pressão através de calços planos. O rotor da bomba deverá ter mancais independentes com conjuntos de rolamentos lubrificadas, não sendo aceitável bomba do tipo monobloco. Os mancais deverão ser suportados por uma caixa e selados com selo dinâmico de Buna-N.

A pintura da bomba terá que ser em Epóxi com revestimento anti corrosão.

A tampa frontal da carcaça deverá prover indicação de nível de lubrificante máximo e mínimo.

O fornecedor deverá apresentar carta de Distribuição Autorizada do equipamento no Brasil, emitida pelo fabricante.

O fornecedor deverá possuir Assistência Técnica no Brasil, que possa disponibilizar técnicos devidamente treinados e com certificação emitida pelo fabricante do equipamento, para executar reparos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando for solicitado.

Será necessário suporte técnico para instalação e start'up do equipamento. O equipamento deverá ser garantido por um período mínimo de 24 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deve apresentar manual de instruções em português.

O fornecedor deverá colocar um engenheiro á disposição após comunicado formal para supervisionar a partida dos equipamentos, ficando por conta do fornecedor as despesas de viagens e estadias por três dias em Maceió.

NOTA:

A) Todas as despesas bem como os insumos inerentes ao fornecimento acima descrito devem ser de responsabilidade do executante. Sendo este responsável plenamente pela qualidade e confiabilidade dos materiais empregados, ficando a garantia do objeto estendida a todos os materiais utilizados pela contratada.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o fornecimento obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para quaisquer problemas, inclusive itens fora de escopo, que por ventura venham a ocorrer durante o fornecimento, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.

Conceder a CASAL ampla fiscalização sobre o fornecimento, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

Fica a contratada responsável também pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos de sua prestação/fornecimento e dos materiais/equipamentos utilizados e ou fornecidos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

A licitante deve comprovar:

- A) Que a empresa é registrada no CREA no seu estado de origem;
- B) Apresentar atestado técnico que já vendeu/entregou equipamento de igual especificação técnica a pessoa jurídica de direito pública ou privada;
- C) O licitante deve disponibilizar todas as informações à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, informando endereço atualizado, número de telefone, e-mail e cópia de contrato e/ou nota fiscal comprovando referida entrega/venda, para realização de possíveis diligências comprobatórias, se assim houver necessidade.

6 - QUALIFICAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA LICITANTE

- a) Comprovar a regularidade fiscal através de entrega de certidão de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal de seu estado de origem, e a cndt, com data de validade na data de abertura da licitação.

7 - DO PAGAMENTO

O valor da nota fiscal fatura deverá corresponder a uma única parcela, correspondente ao valor total da aquisição, conforme cronograma físico financeiro,

O pagamento será procedido após apresentação da nota fiscal fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da contratante.

A contratada deverá, quando do faturamento, apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão negativa atualizada de débito junto a fazenda federal, estadual e municipal.
- D) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

8 - VALIDADE DAS PROPOSTAS

A validade das propostas devem ser mínimo de 90 (noventa) dias após a data de sua emissão.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a pagar o preço pactuado pelo objeto.

10 – RECEBIMENTO DO OBJETO

O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto será o Supervisor de Produção e Tratamento de Água Eng.º Químico Franklin Freitas Monte Bispo Matrícula 2251 CREA 021.501.520-7 / CRQ 17.300.171 Fone:(82) 3315-4332/98883-7587 CPF: 861.300.134-34, e-mail franklin.bispo@casal.al.gov.br

10.1 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- O recebimento provisório dar-se-á na data da entrega dos equipamentos na casal, sendo recebido no prédio da eta pratygy. Mediante agendamento prévio com o gestor do contrato. Os gastos de transporte e descarrego serão de responsabilidade da contratada.

10.2 – Recebimento definitivo

- O recebimento definitivo se dará em até 60 dias do recebimento provisório mediante relatório emitido pelo gestor atestando o bom funcionamento do equipamento bem como após comprovação de que sua finalidade foi atingida.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.3 – TERMO DE RECUSA DO OBJETO

O objeto será recusado, se, quando da avaliação pelos técnicos da CASAL ficar identificado que não atende as exigências técnicas previstas no termo de referência e no edital. A recusa do objeto será comunicada ao contratado.

Os objetos que não forem recebidos definitivamente pelo gestor do contrato por não estarem de acordo com o especificado no termo de referência, devem ser recolhidos pelo contratada e devem ser substituídos por outro com as especificações técnicas previstas, no prazo de até 60 dias, a contar de sua ciência, através do termo de recusa do objeto.

11 – GARANTIA

O equipamento deve ter 24 meses de garantia do fabricante, a partir do recebimento definitivo. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12 – JULGAMENTO

No julgamento das Propostas coletadas, será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste termo e que apresentar o menor preço global, conforme o art. 45, §1º, I da Lei Federal 8666/93.

13 – SANÇÕES

Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

14 –EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de execução é de 60(sessenta) dias e o prazo de vigência do contrato é de 220 dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso o objeto não tenha sido entregue dentro do prazo previsto por motivo de forma maior, desde que justificado pelo contratado, e que esta seja aceita pela contratante.

Thales de Oliveira Cabral Melo
Engº Mecânico CREA 0207132860
SUPMAM / GEMEM - Mat. 2942



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - CASAL

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: AQUISIÇÃO DE 02 BOMBAS PERISTÁLTICAS PARA A ETA PRATAGY						
LOCAL: UNBB - MACEIÓ/AL						
DATA: MAI/2018						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I		SERVIÇOS				
1.1	COTAÇÃO	Aquisição de bomba peristáltica de deslocamento positivo com capacidade de bombear solução de barrilha 5% a uma Vazão mínima de 800 l/h, nominal 1400 l/h e máxima de 3.000 l/h; a uma Temperatura média de 30°C; Pressão média de 6 Bar e máxima de 16 Bar. Acoplada a motoredutor acionado por motor elétrico trifásico de indução 220/380/440V, @60HZ, IP 55; Potência máxima do Motor: 4cv com ventilação forçada e acionado por inversor de frequência (a ser incluído no escopo).	und	2,00	45.872,00	91.744,00
Sub Total I						91.744,00
TOTAL						R\$ 91.744,00

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO				
OBRA: AQUISIÇÃO DE 02 BOMBAS PERISTÁLTICAS PARA A ETA PRATAGY				
LOCAL: UNBB - MACEIÓ/AL				
DATA: MAI/2018				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS
I	SERVIÇOS			
1.1	Aquisição de bomba peristáltica de deslocamento positivo com capacidade de bombear solução de barrilha 5% a uma Vazão mínima de 800 l/h, nominal 1400 l/h e máxima de 3.000 l/h; a uma Temperatura média de 30°C; Pressão média de 6 Bar e máxima de 16 Bar. Acoplada a motoredutor acionado por motor elétrico trifásico de indução 220/380/440V, @60HZ, IP 55; Potência máxima do Motor: 4cv com ventilação forçada e acionado por inversor de frequência (a ser incluído no escopo).	91.744,00	50%	50%
			45.872,00	45.872,00
FATURAMENTO DA OBRA		R\$ 91.744,00	R\$ 45.872,00	R\$ 45.872,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 – CASAL

ANEXO III

MODELO A

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 – CASAL

OBJETO:

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ Nº _____
_____, representada pelo Sr.(a) _____, abaixo assinado,
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nºe CPF nº,
para representa-la perante a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, nos atos relativos
exclusivamente a sessão pública da licitação em referência, outorgando-lhe poderes, inclusive para
acordar, renunciar, discordar, sanear eventuais falhas nos termos do edital, receber a devolução de
documentos, formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

ASSINATURA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO

OBS: (O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**MODELO B
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

**À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2018 – CASAL

OBJETO:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____, propõe o preço global de R\$ _____ (_____).

O signatário entrega anexo a esta carta proposta de preços, a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa (com seu respectivo CPF).

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda e esta ciente com todas as normas e condições do Edital e seu anexos.

Esta ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**MODELO C
DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

O Signatário da presente _____, CPF Nº _____,
representante legal da empresa _____, declara
expressamente que:

1. está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
9. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO D
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE

Casal



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

MODELO E

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,

CENTRO – MACEIO – ALAGOAS

CEP: 57.020-510

A/C DA CPL/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.Sª que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 012018, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

NÚMERO DA CONTA CORRENTE:

CIDADE:

ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.

Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Assinatura

Nome do Representante legal

CPF

Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;

- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

+,As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - CASAL

CONTRATO Nº ____/2018 – CASAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXQUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA _____

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, _____, _____, inscrito no CPF/MF nº, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) CONTRATADA: _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

III) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2018 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta Processo Administrativo Protocolo nº 1367/2018 –CI Nº 13/2018-SUPMAM, S.C. nº 19648, em estrita observância com as Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A aquisição de: 02 (duas) bombas peristálticas capazes de bombear, localizada no bairro Benedito Bentes, em Maceió/Alagoas. Equipamentos a serem instalados pela CASAL na ETA Pratygy - estação de tratamento de água - Josué Palmeira, localizada no bairro Benedito Bentes, principal estação com esta finalidade em Maceió. conforme Termo de Referência.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente Pregão, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da CONTRATADA.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: Bomba peristáltica de deslocamento positivo capaz de bombear, solução de barrilha 5% a uma vazão : mínima de 800, nominal 1400 e máxima de 3.000 l/h a uma temperatura média de 30°C e pressão média 6 bar e máxima de 16 bar. Acoplada a motoredutor acionado por motor elétrico trifásico de indução 220/380/440v, @60hz, ip 55, potência máxima do motor : 4cv com ventilação forçada e acionado por inversor de frequência (a ser incluído no escopo).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Linha de alimentação: 1m de altura a cima da bomba, 50mm de diâmetro provida de: 1 curva 45°, 2 curvas 90°, 1 tê e 2 válvulas, não há filtros.

3.1. Linha de descarga: 10m altura a cima da bomba, 60m de comprimento, 50mm de diâmetro provida de: 5 curvas 90°, não havendo curvas de 45°, filtros ou Tê's.

3.2. Contrapressão na descarga: 5bar

3.3. Operando em ambiente molhado e corrosivo com a finalidade de dosagem em operação contínua 24 horas/dia 7 dias/semana, não havendo limpeza periódica.

3.4. As bombas peristálticas deverão possibilitar dosagens com precisão mínima de 99,0 %.

3.5. O equipamento requerido deverá ser Reversível e Auto Escorvante bem como permitir o funcionamento a seco, independentemente do tempo de operação verificado, sem restrições ou danos de qualquer natureza para os mesmos.

3.6. Não serão admitidos equipamentos onde se verifique o contato direto do fluido bombeado com os componentes internos da bomba.

3.7. As conexões de sucção e recalque das bombas deverão ser do tipo flangeadas, com gabarito de furação conforme norma ABNT PB15.

3.8. A construção deverá ser a mais simples possível, objetivando a redução dos intervalos de limpeza durante as operações de reparo ou manutenção dos conjuntos.

3.9. A bomba prevista deverá operar com a mangueira 100% do tempo imersa em lubrificante sanitário para inertizar o fluido a ser bombeado em caso do rompimento da mesma, sendo obrigatória a utilização do sensor de nível para indicação da de problemas relacionados ao rompimento da mangueira.

3.10. O sistema de compressão previsto para as mangueiras deverá ser efetuado através de sapatas ajustáveis para contrapressão variável. O material da sapata deverá prover a maior compatibilidade química possível, não permitindo o refluxo.

3.11. O FABRICANTE deverá informar a capacidade de bombeamento mínimo de cada modelo de bomba a ser fornecido, e confirmar que os equipamentos, devido a abrasividade do fluido a ser bombeado, não apresentará refluxo a uma pressão de 16 bar.

3.12. A seleção do material da mangueira será de responsabilidade do FABRICANTE, devendo ser considerados aspectos relacionados a compatibilidade química com o fluido a ser bombeado, com a vida útil prevista para este componente, bem como dimensões compatíveis com a vazão x pressão e com o fluido a ser bombeado.

3.13. A superfície externa das mangueiras deverá ser uniforme com tolerância entre 0,10 mm e 0,3mm, não sendo admitindo ressaltos visando garantir maior precisão volumétrica e durabilidade.

3.14. A Fixação do mangote deverá viabilizar alta tolerância Radial e Axial que permita a passagem de carga axial e dispersão de esforço compressivo radial sem a deformação elástica da mesma.

3.15. O Rotor deverá ser em Ferro Fundido ASTM A48 Classe 25 provido de 2 sapatas montadas à 180 graus, estas deverão permitir ajuste de pressão através de calços planos. O rotor da bomba deverá ter mancais independentes com conjuntos de rolamentos lubrificados, não sendo aceitável bomba do tipo monobloco. Os mancais deverão ser suportados por uma caixa e selados com selo dinâmico de Buna-N.

3.16. A pintura da bomba terá que ser em Epóxi com revestimento anti corrosão.

3.17. A tampa frontal da carcaça deverá prover indicação de nível de lubrificante máximo e mínimo.

3.18. O fornecedor deverá apresentar carta de Distribuição Autorizada do equipamento no Brasil, emitida pelo fabricante.

3.19. O fornecedor deverá possuir Assistência Técnica no Brasil, que possa disponibilizar técnicos devidamente treinados e com certificação emitida pelo fabricante do equipamento, para executar reparos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando for solicitado.

3.20. Será necessário suporte técnico para instalação e start'up do equipamento. O equipamento deverá ser garantido por um período mínimo de 24 meses contra defeitos de fabricação. O equipamento deve apresentar manual de instruções em português.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.21. O fornecedor deverá colocar um engenheiro á disposição após comunicado formal para supervisionar a partida dos equipamentos, ficando por conta do fornecedor as despesas de viagens e estadias por três dias em Maceió.

4.0 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA - O fornecedor deverá apresentar carta de Distribuição Autorizada do equipamento no Brasil, emitida pelo fabricante.

4.1. O fornecedor deverá possuir Assistência Técnica no Brasil, que possa disponibilizar técnicos devidamente treinados e com certificação emitida pelo fabricante do equipamento, para executar reparos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, quando for solicitado.

4.2. Será necessário suporte técnico para instalação e start'up do equipamento.

4.3. O fornecedor deverá colocar um engenheiro á disposição após comunicado formal para supervisionar a partida dos equipamentos, ficando por conta do fornecedor as despesas de viagens e estadias por três dias em Maceió.

5.0.- CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO PRODUTO: O equipamento deve ter 24 meses de garantia do fabricante, a partir do recebimento definitivo.

5.1. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.2. O equipamento deve apresentar manual de instruções em português.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

6.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

6.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	133.100 – GEMEN
Grupo de Despesa	900.000 – IMOBILIZADO
RUBRICA	900.952 –EQUIPAMENTOS

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência do contrato é de 220 dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso o objeto não tenha sido entregue dentro do prazo previsto por motivo de forma maior, desde que justificado pelo contratado, e que esta seja aceita pela contratante.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÃO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência.

8.1. O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA: O Gestor emite Autorização de Fornecimento – AF e encaminha a CONTRATADA, juntamente com o pedido, devidamente aprovado pela Diretoria da CASAL.

9.1. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do envio do pedido, após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF e recebimento por parte da CONTRATADA.

9.2. Os equipamentos devem ser entregues na ETA Pratygy situado situada à Rua Vereador José Raimundo dos Santos s/nº, Bairro Benedito Bentes – Maceió/AL CEP: 57.0844-40, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

9.3. Os produtos deverão ser entregue na condição de CIF – Maceió – AL;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRANSPORTE: Os objetos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.1. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

10.2. Os gastos de transporte e descarrego serão de responsabilidade da contratada.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.

11 .1. RECEBIMENTO DO OBJETO: O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto será o *Supervisor de Produção e Tratamento de Água* Eng.º Químico Franklin Freitas Monte Bispo Matrícula 2251 CREA 021.501.520-7 / CRQ 17.300.171. Fone:(82) 3315-4332/98883-7587 CPF: 861.300.134-34, e-mail franklin.bispo@casal.al.gov.br

11.2 – Recebimento provisório: O recebimento provisório dar-se-á na data da entrega dos equipamentos na casal, sendo recebido no prédio da eta pratagy. Mediante agendamento prévio com o gestor do contrato. Os gastos de transporte e descarrego serão de responsabilidade da contratada.

11.3 – Recebimento definitivo: O recebimento definitivo se dará em até 60 dias do recebimento provisório mediante relatório emitido pelo gestor atestando o bom funcionamento do equipamento bem como após comprovação de que sua finalidade foi atingida.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder ao quantitativo dos produtos solicitados através da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Gestor do Contrato e entregue pela durante o mês pela Contratada.

12.1 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

12.2. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

12.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão desta.

12.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

12.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

12.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

12.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Agência: C/C:

12.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO: A gestão do presente Contrato será exercida pelo funcionário Supervisor de Produção e Tratamento de Água Eng.º Químico Franklin Freitas Monte Bispo Matrícula 2251 CREA 021.501.520-7 / CRQ 17.300.171 Fone:(82) 3315-4332/98883-7587 CPF: 861.300.134-34, e-mail franklin.bispo@casal.al.gov.br

13.1. Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior obriga a CONTRATADA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Compromete-se a remover no todo ou em parte o material em que se verificarem danos no prazo máximo de 15 dias úteis; conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber e conferir o produto, conferir e atestar a Nota Fiscal, encaminhando a mesma para registro e pagamento;
- b) Notificar por escrito à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste Contrato;

15.2. A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Exigir que a **CONTRATADA** substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.1 Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e independentemente de suas transcrições.

18.0 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO: A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido a presente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

19.0 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió (AL), de _____ de 2018.

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

NOME E CPF

DIRETOR PRESIDENTE

VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL/CASAL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA